



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 437, 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 436, de 16 de setembro de 2026](#), que dispõe sobre o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, atual nomenclatura para o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão mencionado originalmente na [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#);

CONSIDERANDO a maior afinidade temática do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência com o Comitê de Pessoas, conforme reconhecido em reunião ocorrida em agosto de 2025 e normatizado no § 1º do art. 1º da [Resolução GP n. 436, de 2026](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução CSJT n. 325, de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º [A Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região." (NR)

"Art. 14. O CPLS se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e o SDBI, a cada 4 (quatro) meses.

....." (NR)

"Art. 19. O SDBI associa-se ao CPLS.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao CPLS das deliberações tomadas pelo SDBI, nos termos do art. 24 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#)." (NR)

"Art. 20."

Parágrafo único. As portarias a que se refere o caput deste artigo serão subsequentes às que atualmente fixam a composição dos dois colegiados, sendo:

....." (NR)

"Art. 24. O inciso XIII do art. 2º da [Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), bem como o caput e o parágrafo único do art. 27 da mesma Instrução ficam mantidos com a seguinte redação:

....." (NR)

Art. 2º A ementa da [Resolução GP n. 254, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região." (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da [Resolução GP n. 254, de 2022](#):

I - os incisos XIX, XX e XXI do art. 3º;

II - os arts. 4º, 5º e 6º;

III - o inciso II do art. 11;

IV - o inciso II do caput do art. 20;

V - o inciso II do parágrafo único do art. 20; e

VI - o § 2º do art. 23.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente